



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2015

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)

Processo nº. JFES-EOF-2014/00494

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei n.º 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 27 de agosto de 2015

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, em uma plataforma elevatória, conforme especificações constantes neste **Edital** e seus Anexos.

- 1.1. Estão inclusos no objeto, o fornecimento de peças e insumos, sem ônus adicional para a contratante.
- 1.2. As especificações do equipamento constam no Anexo 2 - Especificações da Plataforma, deste Edital.
- 1.3. Os serviços serão prestados nas instalações da Subseção Judiciária de Linhares, da Justiça Federal de Primeiro Grau do Espírito Santo, localizadas





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

na Avenida Hans Schmoger, nº. 808, Lote 9, Quadra 429, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares - ES.

- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **085.308 (JC)**

ELEMENTOS DE DESPESA: **3390.39.17**

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte interessadas e que estiverem previamente credenciadas no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Não poderão participar deste Pregão:
- 4.1. Licitante que não se qualifique como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.2. Licitante que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.3. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.5. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 4.6. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
 - 4.7. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
 - 4.8. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
 - 4.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 4.10. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
5. A verificação do previsto nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 será realizada no momento da habilitação, mediante consulta:
- 5.1. No SICAF.
 - 5.2. No Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
 - 5.3. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
 - 5.4. No Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.
6. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
- 6.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
 - 6.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
7. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada pela Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

8. O licitante poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Apoio Administrativo de Linhares pelo telefone 027-3048-0701, no horário de 12 as 18h, de segunda a sexta-feira.
- 8.1. A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
 - 8.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

9. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual estimado, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.1.1. O valor global anual estimado deverá equivaler ao somatório do valor total anual de manutenção preventiva e do valor total anual estimado de manutenção corretiva avulsa, conforme indicado no Anexo 3 – Modelo de Propostas de Preços.
- 9.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 9.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.
- 10.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
13. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.
15. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
17. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
18. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
19. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
20. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
22. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
23. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
24. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
25. Se, após encerramento da fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

26. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. O **licitante** classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "**Licitações-e**", em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

27.1. A proposta de preço deverá conter, conforme Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preço:

27.1.1. Valor global anual estimado.

27.1.2. Valores mensal e anual de manutenção preventiva.

27.1.3. Valores unitário e anual de manutenção corretiva avulsa.

27.1.4. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

27.1.5. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

27.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "**Licitações-e**" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

28. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

28.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

28.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

28.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

28.4. O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste **Edital** e seus Anexos.

28.4.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

28.4.2. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

28.4-2.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

28.5. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 7 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

29. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:

29.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

29.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

29.3. Da documentação complementar especificada neste Edital.

30. Quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, será realizada consulta nas “Despesas – Pagamentos - Gastos Diretos do Governo” do site www.portaltransparencia.gov.br para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

31. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

32. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes, juntando nos autos os respectivos comprovantes.

33. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

33.1. Relativos à habilitação jurídica:

33.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 33.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 33.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 33.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do licitante. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do licitante.
- 33.2. **Declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal **declaração** deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao **Edital**.
- 33.3. **Certidão de Registro da licitante** no CREA a cuja jurisdição pertença.
- 33.4. **Capacitação Técnico Operacional:** Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, comprovando haver prestado a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de manutenção corretiva e preventiva pelo período mínimo de 01 ano, em no mínimo 01 (uma) plataforma para deficientes com capacidade mínima de 200 Kg.
- 33.4.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução.
- 33.4.2. O atestado deverá conter, preferencialmente: a) nome do atestante; b) endereço completo e telefone da pessoa jurídica atestante; c) outras formas de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
34. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção "Documentos" do sistema "**Licitações-e**", no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.
- 34.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "**Licitações-e**" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 34.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 34.3. Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 34.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 34.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 34.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 34.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
35. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este **Edital**.
36. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

37. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 37.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- 37.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 37.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

38. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
39. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
40. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

41. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
42. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante** vencedor.

SEÇÃO XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

44. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 44.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
45. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.
46. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

47. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 47.1. Cometer fraude fiscal.
- 47.2. Apresentar documento falso.
- 47.3. Fizer **declaração** falsa.
- 47.4. Comportar-se de modo inidôneo.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

47.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido.

47.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

47.7. Não manter a proposta.

48. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

49. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

50. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

51. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

52. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

53. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

54. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

55. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

56. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

57. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

58. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

59. Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

60. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

61. As eventuais alterações no **Edital** serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este **Edital** e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitação - Vigente".

SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

62. A **Pregoeira JULIANA SILVA PRADO LUCHI** está designada para a realização da sessão pública deste Pregão, podendo ser substituída por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.

63. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

63.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

63.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

64. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

65. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

66. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

66.1. Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

66.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

67. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

68. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “**Licitações-e**” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.
69. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “**Licitações-e**”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
70. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.
71. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12h00 as 17h00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.
72. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
73. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

74. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:
- 74.1. Anexo 1 - Termo de Referência.
 - 74.2. Anexo 2 – Especificações da Plataforma.
 - 74.3. Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preço.
 - 74.4. Anexo 4 – Nível Mínimo de Serviços.
 - 74.5. Anexo 5 – Termo de Notificação.
 - 74.6. Anexo 6 – Relatório de Atendimento.
 - 74.7. Anexo 7 – Planilha Orçamentária Estimativa.
 - 74.8. Anexo 8 – Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).
 - 74.9. Anexo 9 – Minuta de Contrato.

Vitória, 12 de agosto de 2015.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-201400494V02



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados, com fornecimento de peças e insumos sem ônus adicional para a contratante, de manutenção preventiva e corretiva, em uma plataforma elevatória pertencente à Seção Judiciária do Espírito Santo.**
- 1.2. As especificações do equipamento constam no Anexo II deste Termo de Referência.

2. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços serão prestados nas instalações da subseção judiciária em Linhares da Justiça Federal de Primeiro Grau do Espírito Santo:
 - 2.1.1. Endereço: Avenida Hans Schmoger, nº 808, Lote 09 – Quadra 429, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares, ES.

3. FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Da manutenção preventiva e preditiva:
 - 3.1.1. As atividades de manutenção preventiva deverão ser tais que garantam o perfeito estado de conservação, segurança e operacionalidade da plataforma para deficientes.
 - 3.1.2. Deverão ser realizada mensalmente, com prazo para término até o último dia útil do mês correspondente à manutenção.
 - 3.1.3. Quando os técnicos encontrarem alguma irregularidade ou falha em algum dos equipamentos ou peças, a mesma deverá ser corrigida durante a manutenção preventiva, sendo que o gestor do contrato deve ser notificado do fato.
- 3.2. Dos chamados técnicos de manutenção corretiva:
 - 3.2.1. Os chamados serão efetuados primariamente pela Seção de Manutenção (SEMAN) ou pela Seção de Apoio Administrativo de Linhares (SEADM-LI), como também por outro solicitante diverso que por motivo de necessidade ou urgência necessitar de atendimento.
 - 3.2.2. Os chamados serão feitos primariamente via e-mail, ou mediante a necessidade (em casos de urgência com o exemplo) o chamado será feito via telefonema.



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1334412.13495386-4884 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400494V01



JFESEOF201400494V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 3.2.3. A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.
- 3.2.4. O atendimento inicial dos chamados dar-se-á em até um dia útil contado a partir da abertura do chamado.
- 3.2.5. Ao atenderem aos chamados, o(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) estar portando ferramental adequado para executar os diagnósticos e reparo no local, se for o caso.
- 3.2.6. A contratada deverá indicar número de telefone para chamados fora do horário de expediente (plantão), das 18h às 8h da manhã do dia seguinte, e sábados, domingos e feriados.
- 3.3. Do fornecimento de peças de substituição:
 - 3.3.1. Todos os materiais destinados à reparação deverão ser novos e recomendados pelo fabricante do equipamento.
 - 3.3.2. A contratada fornecerá, sem ônus adicional para a contratante, todas as peças que se fizerem necessárias para que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, de forma a evitar o seu sucateamento, razão pela qual a contratada deve estar ciente de que o presente pacto inclui o fornecimento de botoneiras de cabine e de pavimento.
- 3.4. A contratada deverá atuar de forma a garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos descritos nos anexos do termo de referência.
- 3.5. Os serviços serão executados em dias normais de expediente ou em sábados, domingos e feriados conforme a necessidade.
- 3.6. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço.
- 3.7. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços trajando uniforme com logomarca da CONTRATADA e portando documento de identificação com foto.
- 3.8. A CONTRATADA deverá observar as regras de segurança existentes nesta SJES para entrada ou saída de materiais e equipamentos.
- 3.9. Nenhum bem ou material da CONTRATANTE será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da CONTRATANTE.



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1334412.13495386-4884 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400494V01



JFESEOF201400494V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 3.10. A SEMAN poderá convocar o representante legal da CONTRATADA (preposto), ou o responsável técnico, para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões, além de outros assuntos, serão acordados prazos para execução dos serviços de maior complexidade, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos. Os prazos estabelecidos não poderão ultrapassar o período de 20 dias.
- 3.10.1. As datas das reuniões serão marcadas via e-mail pelo gestor do contrato em concordância com preposto da CONTRATADA. Caso o preposto da CONTRATADA não compareça no dia agendado o gestor do contrato emitirá ofício definindo os prazos para execução dos serviços.
- 3.11. Salvo se o período excedente for aceito pela gestão contratual, após verificação técnica de impossibilidade de adimplemento das obrigações contratuais pela pactuante em período de tempo inferior, justificando-se o ocorrido nos autos.
- 3.12. A CONTRATADA emitirá laudos e pareceres oficiais sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço.
- 4.2. Notificar a CONTRATANTE em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.
- 4.3. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.
- 4.5. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.
- 4.6. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.
- 4.7. Manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 4.8. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1334412.13495386-4884 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400494V01



JFESEOF201400494V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 4.9. Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da contratante ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.
- 4.10. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
- 4.11. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

5. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS

- 5.1. O Nível Mínimo do Serviço (NMS) define o nível mínimo esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas supressões para pagamento.
- 5.2. Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas neste NMS, conforme os valores estabelecidos nos respectivos indicadores.
- 5.3. O descumprimento de metas do NMS será considerado como inexecução parcial do contrato e sujeitará a prestadora às sanções.
- 5.4. A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador de serviço, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.
- 5.5. Os indicadores estão listados no Anexo IV deste termo de referência.

6. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Apresentar relação nominal dos funcionários da empresa que prestarão serviços à Seção Judiciária do Espírito Santo, constando números dos documentos de identidade;
- 6.2. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART - CREA) com respectivo comprovante de pagamento.
- 6.3. Indicação do preposto para representar a CONTRATADA perante a SJES. Opcionalmente a CONTRATADA poderá apresentar um preposto técnico para trato de assuntos técnicos e um preposto administrativo para assuntos administrativos.
- 6.4. Indicação de número de telefone, e endereço de e-mail para chamados.



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1334412.13495386-4884 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400494V01



JFESEOF201400494V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 6.5. Comprovação de possuir um posto de atendimento no Espírito Santo ou a uma distância de até 200 km do local de instalação da plataforma de deficientes.
- 6.6. Comprovação que a empresa possui em seu quadro de funcionários, no mínimo, no início e durante toda a vigência do contrato:
 - 6.6.1. 01 engenheiro mecânico.
 - 6.6.2. 01 técnico mecânico.
 - 6.6.3. 01 técnico eletricitista.

7. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada pelo Gestor de Contrato na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 7.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços em até 5 dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Inícios emitida pelo gestor do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

9. DA VISTORIA

- 9.1. É facultado às licitantes visitar os locais da instalação dos equipamentos. As vistorias devem a ser agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas junto à Seção de Apoio Administrativo de Linhares (SEADM-LI) telefone (27) 3048-0701, no horário de 12h às 18h.
- 9.2. No dia da licitação não serão executadas vistorias.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A licitante vencedora deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços (capacitação técnico-operacional) mediante:
 - 10.1.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, comprovando haver



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1334412.13495386-4884 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400494V01



JFESEOF201400494V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

prestado, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de manutenção corretiva e preventiva pelo período mínimo de um ano, em no mínimo uma plataforma para deficientes com capacidade de 200 kg.

10.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução.

10.1.2. Apresentação da Certidão de Registro da licitante no CREA.

11. ANEXOS

11.1. Além deste Termo de Referência (Anexo I) são fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:

- Anexo II – Especificações da Plataforma;
- Anexo III – Proposta de Preços;
- Anexo IV – Nível Mínimo de Serviços;
- Anexo V – Termo de Notificação;
- Anexo VI – Relatório de Atendimento;

12. PAGAMENTO

12.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

12.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

12.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

12.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- a) prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

12.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

- a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1334412.13495386-4884 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400494V01



JFESEOF201400494V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 12.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 12.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 12.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 12.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 12.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.
- 12.7.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
- À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
 - À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 12.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 12.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1334412.13495386-4884 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400494V01



JFESEOF201400494V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Eduardo Felix Cordeiro dos Santos

Seção de Manutenção

De acordo:

Rayvo da Silva Alves Araujo

Supervisor da Seção de Manutenção

De acordo:

Carlos Chaves Damásio

Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1334412.13495386-4884 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400494V01



JFESEOF201400494V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES

PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA DEFICIENTES

1. Capacidade:

1.1. 2 pessoas ou 275 kg

2. Velocidade mínima:

2.1. 6 m/min

3. Paradas: 2 paradas

4. Marca: Montele

5. Modelo: PL 237 P

6. Número de Série: PL-02.237P/10451

7. Construção:

7.1. Enclausuramento em alvenaria nos dois pavimentos.

7.2. Tensão de operação: Trifásico 220V.

7.3. Portas de segurança nos dois pavimentos.



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1334412.13495387-4883 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400494V01



JFESEOF201400494V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

À Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária no Espírito Santo
Pregão Eletrônico nº xx/2015.

VALOR DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
A	B		C	D	E
Item	Equipamento	Local	Quantidade Anual	Valor Mensal Unitário [R\$]	Valor Anual (E = C x D) [R\$]
1	Plataforma elevatória para deficientes, capacidade para duas pessoas – marca Montele Elevadores – Modelo PL 237 P	Subseção Judiciária de Linhares	12		
VALOR ANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA [R\$]					

VALOR DA MANUTENÇÃO CORRETIVA AVULSA					
A	B		C	D	E
Item	Equipamento	Local	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário [R\$]	Valor Anual Estimado (E = C x D) [R\$]
1	Plataforma elevatória para deficientes, capacidade para duas pessoas – marca Montele Elevadores – Modelo PL 237 P	Subseção Judiciária de Linhares	01		
VALOR ANUAL ESTIMADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA [R\$]					

VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO	
[VALOR ANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA + VALOR ANUAL ESTIMADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA AVULSA]	R\$



JFESEOF201400494V02



JFESEOF201400494V02



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1334412.14125407-7411 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

Dados da empresa:

Nome da empresa ou Razão Social:
CNPJ:
Nome e número do Banco da empresa:
Agência:
Conta Corrente:
Endereço completo:
Telefone:
Fax:
E-mail:

Dados da pessoa habilitada para assinar o contrato:

Nome completo:
Nº. da Carteira de Identidade:
Nº. do CPF:
Telefone fixo:
Telefone celular:
Nome e celular da pessoa para contato:
Data:

Assinatura do representante legal



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 1334412.14125407-7411 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400494V02



JFESEOF201400494V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV – INDICADORES DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

INDICADOR Nº 1	
Prazo para atendimento de chamadas corretivas	
Item	Descrição
Finalidade	Reestabelecer o bom funcionamento da plataforma
Metas a Cumprir	Até 1 dia útil para atendimento ao chamado técnico, em casos de paralisação total da plataforma e em casos de defeito que não comprometam a segurança dos usuários do equipamento.
Critério de Medição	Tempo decorrido entre a abertura da chamada, efetuada por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA.
Forma de acompanhamento	Através do registro de abertura das chamadas.
Periodicidade da análise do cumprimento do indicador	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente. Cálculo do índice: Tempo para atendimento chamados <u>não</u> emergenciais: X
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X ≤ 1 dia útil, não há supressão sobre o valor devido a manutenção corretiva avulsa. X > 1 e X ≤ 2 dias úteis, confere 10% de supressão sobre o valor devido a manutenção corretiva avulsa. X > 2 dias úteis, confere 30% de supressão o valor devido a manutenção corretiva avulsa.



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1334412.13495389-4881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400494V01



JFESEOF201400494V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

INDICADOR Nº 2	
Prazo para efetivação de consertos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o bom funcionamento da plataforma
Metas a Cumprir	Para consertos de menor complexidade: Até 2 dias úteis para conserto da plataforma contados a partir do atendimento inicial segundo o indicador nº 1. Para consertos de maior complexidade: Até 20 dias úteis para conserto da plataforma contados a partir do atendimento inicial segundo o indicador nº 1. Consertos que demandem prazos superiores deverão primeiramente ser devidamente justificados perante a fiscalização do contrato.
Critério de Medição	Tempo decorrido entre atendimento inicial (indicador nº 1), e o efetivo conserto do equipamento pela CONTRATADA = X
Forma de acompanhamento	Através dos relatórios de atendimento emitidos pela contratada
Periodicidade da análise do cumprimento do indicador	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada conserto será registrado e valorado individualmente. Cálculo do índice: Tempo para conserto de defeito da plataforma = X
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Para conserto de menor complexidade: $X \leq 2$ dias úteis, não há supressão sobre o valor devido a manutenção corretiva avulsa. $X > 2$ dias úteis e $X \leq 10$ dias úteis, confere 10% de supressão sobre o valor devido a manutenção corretiva avulsa. $X > 10$ dias úteis, confere 30% de supressão sobre o valor devido a manutenção corretiva avulsa. Para conserto de maior complexidade: $X \leq 20$ dias úteis, não há supressão sobre o valor devido a manutenção corretiva avulsa. $X > 20$ dias úteis e $X < 30$ dias úteis, confere 10% de supressão sobre o valor devido a manutenção corretiva avulsa. $X > 30$ dias úteis, confere 30% de supressão sobre o valor devido a manutenção corretiva avulsa.



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1334412.13495389-4881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400494V01



JFESEOF201400494V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

INDICADOR Nº 3	
Recorrência de Defeitos	
Item	Descrição
Finalidade	Reestabelecer o bom funcionamento da plataforma
Metas a Cumprir	Após a efetivação do conserto conforme estabelecido no Indicador Nº 2, a plataforma não poderá apresentar defeito cuja causa seja a mesma, dentro de um prazo de 30 dias corridos.
Critério de Medição	Número de recorrências = X
Forma de acompanhamento	Através dos relatórios de atendimento emitidos pela contratada
Periodicidade da análise do cumprimento do indicador	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada conserto será registrado e valorado individualmente. Havendo recorrência no prazo inferior a 30 dias corridos, a empresa deverá corrigir o problema, onde novamente será apreciado o prazo de mais 30 dias corridos para não ocorrência do mesmo problema. A recorrência X recebe o incremento no valor de 1. Recorrências subsequentes serão contabilizadas conforme o ciclo apresentado acima. Com X assumindo valores 2, 3, 4 assim sucessivamente a cada recorrência. X terá seu valor incrementado até que não ocorra defeito de mesma causa no mesmo equipamento dentro do prazo de 30 dias corridos. Ocorrendo defeito de mesma causa no mesmo equipamento com prazo superior a 30 dias corridos não será entendido como recorrência.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Recorrência em: X = 0, não há supressão sobre o valor devido a manutenção corretiva avulsa. X = 1, confere 5% de supressão sobre o valor devido a manutenção corretiva avulsa. X = 2, confere 20% de supressão sobre o valor devido a manutenção corretiva avulsa. X = 3, confere 40% de supressão sobre o valor devido a manutenção corretiva avulsa. X ≥ 4, confere 60% de supressão sobre o valor devido a manutenção corretiva avulsa. A contratada estará sujeita a aplicação de sanções pela administração da SJES.



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1334412.13495389-4881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400494V01



JFESEOF201400494V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

INDICADOR Nº 4	
Realização de visitas mensais para manutenção preventiva	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o bom funcionamento da plataforma
Metas a Cumprir	01 visita mensal
Critério de Medição	Realização de manutenção preventiva mensal
Forma de acompanhamento	Através da verificação da efetiva ocorrência da vistoria mensal e do recebimento de relatório circunstanciado mencionando as irregularidades, correções ou atestando as boas condições de funcionamento dos equipamentos.
Periodicidade da análise do cumprimento do indicador	Mensal
Mecanismo de Cálculo	A vistoria mensal deverá ser realizada até o dia 30 de cada mês. Se não realizada a vistoria até o dia 30, iniciar-se-á a contagem do prazo para fins de cálculo de índice de ajuste de pagamento.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	A não realização da manutenção preventiva mensal confere 70% de supressão valor mensal referente a este serviço.

Serviços de Menor Complexidade
Troca de lâmpada
Ajuste de funcionamento porta de cabine ou de pavimento
Troca de botoeiras ou controles
Troca de sensores
Troca de componentes elétricos
Eliminação de ruídos
Ajuste de parada de cabine
Serviços de Maior Complexidade
Conserto de motores e bombas
Eliminação de vazamentos de óleo
Troca de placas eletrônicas
Rebobinamento de motor elétrico
Serviços que envolvam retirada de sistemas elétricos ou mecânicos para análise ou correção em oficina da empresa
Troca de componentes sistemas mecânicos



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1334412.13495389-4881 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400494V01



JFESEOF201400494V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO V - TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Nome do Emissor: _____

Localidade: _____

Contratada: _____

Contrato / Processo: _____

Descrição dos fatos apurados:



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



0FFES0F201400494V01



0FSEOF201400494V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

Justificativas da Contratada:

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines, typical of notebook paper. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Data: _____

Responsável da SJES

Representante da Contratada



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEOF201400494V01



0FSEOF201400494V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

CHAMADO

Nº

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO – PLATAFORMA DE DEFICIENTES

Dados do Chamado

Data do Chamado ____ / ____ / ____

Nome do Executante do Chamado

Dados do Atendimento

Data do Atendimento ____ / ____ / ____

Data da Conclusão do Serviço ____ / ____ / ____

Nome do Técnico Executante

Descrição do Defeito e Conserto

Houve Utilização de Peças? ☐ Sim ☐ Não

Quais?

Houve Utilização de Insumos? ☐ Sim ☐ Não

Quais?



JFESEOF201400494V01



JFESEOF201400494V02



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1334412.13495395-4854 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

É um chamado de defeito recorrente? ☐ Sim ☐ Não

Descrição da recorrência:

Observações:

Dados da Fiscalização

Nome do Fiscal

Assinatura

_____ Data ____ / ____ / ____



Assinado digitalmente por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1334412.13495395-4854 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400494V01



JFESEOF201400494V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo n. JFES-EOF-2014/00494 na Subseção Judiciária de Linhares/ES.

ITEM	OBJETO	QUANT. ANUAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL ANUAL
1	Manutenção preventiva em 01 (uma) plataforma elevatória para deficientes, capacidade para duas pessoas - marca Montele Elevadores - Modelo PL 237 P (12 meses)	12	R\$ 8.100,00
2	Manutenção corretiva avulsa em 01 (uma) plataforma elevatória para deficientes, capacidade para duas pessoas - marca Montele Elevadores - Modelo PL 237 P	1	R\$ 675,00
TOTAL			R\$ 8.775,00

Vitória, 28 de julho de 2015.

Edma Eline de Jesus Loureiro-SECOMP



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1334412.14199379-480 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400494V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/{FILL}

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA {FILL}.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2014/00494

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa {FILL}, CNPJ nº {FILL}, estabelecida na Rua {FILL}, representada neste ato por {FILL}, portador do CPF nº {FILL} e da Cédula de Identidade nº {FILL}, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2014/00494**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº {FILL}, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei 10.520/02 e na Lei nº 12.846/2013; Decreto nº 5.450/05; Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente da Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em {FILL}, à fl. {FILL} do processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados, com fornecimento de peças e insumos sem ônus adicional para a contratante, de manutenção preventiva e corretiva, em uma plataforma elevatória pertencentes à Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme especificações no Anexo II do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão prestados nas instalações da Subseção Judiciária em Linhares da Justiça Federal de Primeiro Grau do Espírito Santo no seguinte endereço:

2.1.1. Av. Hans Schmoger, 808, Lote 09, quadra 429, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES.

Página 1 de 9



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1334412.13506253-8688 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-EOF-201400494V01



JFES-EOF-201400494V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/{FILL}

CLÁUSULA TERCEIRA- FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser executados da forma estabelecida no Item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. A **CONTRATADA** deverá transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço.

4.2. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.

4.3. A **CONTRATADA** deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da **CONTRATANTE** ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

4.5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.

4.6. A **CONTRATADA** deverá assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros.

4.7. A **CONTRATADA** deverá manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do **CONTRATO**.

4.8. A **CONTRATADA** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

4.9. A **CONTRATADA** deverá utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da contratante ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1334412.13506253-8688 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400494V01



JFESEOF201400494V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/{FILL}

4.10. A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.

4.11. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

5.1. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS:

5.1.1. O acordo de nível de serviços está previsto no item 5 do Termo de Referência.

5.2. DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

5.2.1. As condições para o início dos serviços estão previstas no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada pelo gestor do **CONTRATO** na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6.1.2. O prazo para início da prestação dos serviços previsto no item 6.1.1 desta Cláusula, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo gestor do **CONTRATO**.

6.1.3. A **CONTRATADA** poderá solicitar a alteração do prazo previsto no subitem 6.1.1 desta Cláusula, desde que se manifeste até o terceiro dia útil anterior à data de início da prestação dos serviços definida pelo Gestor do **CONTRATO**, com as devidas justificativas, e desde que comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

6.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.2.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua

Página 3 de 9



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1334412.13506253-8688 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400494V01



JFESEOF201400494V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/{FILL}

assinatura até o término do prazo estabelecido no item 6.1.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:

7.1. O preço do **CONTRATO** é assim composto:

OBS: A SECOA, NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO, VAI SOLICITAR AO GESTOR A ÚLTIMA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA ADICIONAR NESTE ESPAÇO, CONFORME ALTERAÇÃO NO ANEXO III. {FILL}

7.1.2. O valor global do **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.3. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.3.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
- b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

8.3.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

- a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
- b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

Página 4 de 9



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1334412.13506253-8688 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400494V01



JFESEOF201400494V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/{FILL}

8.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

8.4.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.5. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

8.7.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

8.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela **CONTRATANTE**, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1334412.13506253-8688 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400494V01



JFESEOF201400494V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/{FILL}

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

9.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente **CONTRATO** será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre o mês da data-limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

9.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

9.3. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

9.4. O reajuste será concedido automaticamente com base no índice estabelecido no item 9.1. desta Cláusula e será formalizado por meio de apostilamento.

9.5. O valor do presente **CONTRATO** será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 9.1. desta Cláusula.

9.6. À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **201 {FILL}** correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:

ELEMENTO DE DESPESA : {FILL}

NOTAS DE EMPENHO : {FILL}



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1334412.13506253-8688 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400494V01



JFESEOF201400494V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/{FILL}

10.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentária próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

11.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 7.1 da Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

Página 7 de 9



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1334412.13506253-8688 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400494V01



JFESEOF201400494V02



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/{FILL}

11.7. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO:

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

13.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

13.1.1. **EDITAL** e seus anexos;

13.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de {FILL}, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;

13.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

Página 8 de 9



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1334412.13506253-8688 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400494V01



JFESEOF201400494V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}/{FILL}

CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO:

16.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, de de 201 {FILL}.

José Eduardo do Nascimento
CONTRATANTE

CONTRATADA



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1334412.13506253-8688 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1334412.14291425-2105 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400494V01



JFESEOF201400494V02